

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 177/2006 de 21 de Março de 2006

Considerando o apoio prestado pelo Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, nomeadamente na valência Apoio ao Domicílio, a funcionar com Acordo de Cooperação-funcionamento com a Segurança Social;

Considerando a necessidade daquela Instituição dispor de uma viatura que permita o apoio referido;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa

1. Proceder à aquisição de uma viatura e zelar pela manutenção da mesma.
2. Executar a aquisição até ao 1º trimestre de 2006.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.
4. Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

Cláusula 2ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 11.750,00€ (onze mil setecentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

31 de Dezembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - A Provedora da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, Adelaide Maria Medina Teles.